



**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL N°. 050/2023**

**LEILÃO N°: 001/2023**

**DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**HORÁRIO: 10H00MIN**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

A **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG**, com sede na Praça Cícero Dumont n°. 30, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°.18.017.467.0001.00, isento de inscrição estadual, vem através de sua Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria 245/2022 e pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, designada pelo Decreto Municipal 035/2019 e autorizado pelo Art. 17, § 6º, da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá **licitação**, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO para venda de veículos, trator, ônibus, tanque pipa e motocicleta no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio deste município.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto a venda de venda de veículos, maquinas e bens inservíveis para a administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Varzelândia - MG, conforme o Anexo I deste Edital.

**1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** O Leilão realizar-se-á na área livre localizada na garagem da Prefeitura na Praça Dep. Cícero Dumont, n° 30 – Centro – CEP 39450-000 – Varzelândia-MG.

**3. DO HORÁRIO E LOCAL E EXAME DOS LOTES**

**3.1** Os bens objeto do leilão encontram-se no endereço supracitado;

**3.2** Os lotes poderão ser examinados no local supracitado entre os dias 22/08/2023 a 12/09/2023 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação;



3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens face às exigências do DETRAN, no que se referem às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, baixas, tendo em vista que todo e qualquer bem **serão vendidos no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

#### **4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO**

O processo de preparação, organização e realização do respectivo leilão foi feito através de Leiloeiro Oficial e Comissão de Avaliação, regido pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os funcionários do Executivo e Legislativo (efetivos, contratados e comissionados), e menores de 18 anos;

**5.2.** No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

**a) Se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
- 3 – Comprovante de residência;

**b) Se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada com Reconhecimento de Firma).



5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão copiados e devolvidos no ato da arrematação.

### **ATENÇÃO**

5.5 - Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixado), pessoas jurídicas cujo objetivo social seja desmontagem, reciclagem e comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme artigo 23 - resolução 611/16 Lei: 12.977/2014 e os arrematantes deverão ser cadastrados no sistema do Detran - MG (SIAL);

### **5.5 Não poderá participar do presente leilão:**

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes:

I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.5.1 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5.5.2 – Todos os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados com Autenticação Cartorial.

## **6. DO LEILOEIRO**

6.1. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial ( paga pelo arrematante), em cheque por ele emitido, transferência bancária ou em espécie

## **7 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

7.1 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado(s).



- 7.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante de cada item desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
- 7.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 7.4 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.
- 7.5. O leiloeiro emitirá termo de arrematação, o qual ficará de guarda do município, e será devolvido apenas com a apresentação do comprovante de depósito na conta supracitada, termo este que é imprescindível para a retirada do bem.
- 7.6. Nos casos de pagamento à vista, ficara facultado ao arrematante a retirada do bem ao final dos trabalhos.
- 7.7. Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.
- 7.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrá à conta dos respectivos arrematantes.
- 7.9. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.
- 7.10. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido sem ressarcimento do valo pago, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º. 9.503/97.
- 7.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o lote como pertencente ao Município, após a concretização da alienação.
- 7.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATAÇÃO do(s) lote(s) arrematados.
- 7.13 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adju-



dicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## **8- DO PAGAMENTO.**

8.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal ou transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal.

8.1.1- Caso seja autorizado pelo Município poderá ser pago em 50% (cinquenta por cento) no ato de arrematação, acrescido de 5% de comissão do leiloeiro (pago pelo arrematante) e os outros 50% (cinquenta por cento) até o dia 18/09/2023;

8.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

8.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal, ou transferência bancária em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto n° 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

8.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(s) a que se refere o pagamento.

8.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

8.6 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito,



devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

8.7 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo bem, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

8.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

8.9 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

8.10. Os bens serão vendidos a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, sendo o pagamento a ser efetuado a vista, com pagamento via depósito/transferência para a c/c 17.739-3 – Agência 2767-7– Banco do Brasil, a ser pago no primeiro dia útil subsequente a data de realização do leilão. No ato da arrematação, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do pagamento.

## **9. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

9.1. A não retirada dos bens pagos pelos arrematantes no prazo de 03 (três) dias corridos, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

9.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE ARREMATAÇÃO constante no anexo III, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08 às 12:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.4. Ao efetuar o pagamento do bem, o arrematante ou preposto munido de procuração, se dirigirá a sede da prefeitura de Varzelândia/MG, onde lhe será devolvido o termo de arrematação, bem como o cheque calção, a retirada do bem arrematado só será permitida com a apresentação conjunta do cheque e termo de arrematação acompanhados de comprovante de quitação, junto aos membros da comissão de avaliação de bens.

8.3. A entrega dos veículos será efetuada juntamente com os documentos único de transferência – DUT/recibo, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município.

8.4. Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

## **9. DAS PENALIDADES**



**9.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita as licitantes às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**9.2.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de VARZELÂNDIA - MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Varzelândia/MG pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.4.** As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, relativos ao Leilão.

## **9.5. DO JULGAMENTO**

**9.5.1.** Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

**9.5.2.** Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

## **9.7 - DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

### **9.7.1 – DAS MULTAS**

Eventuais multas nos veículos são de responsabilidade dos arrematantes;

É de inteira responsabilidade dos interessados a vistoria nos veículos, bem como verificação de valor das multas;

É de inteira responsabilidade dos arrematantes a verificação das multas e demais débitos dos veículos, tendo em vista que após a arrematação cabe ao arrematante o pagamento das eventuais multas e débitos;

Os bens somente serão liberados após comprovação dos pagamentos de eventuais multas existentes;

## **9.8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.8.1** - A Prefeitura Municipal de Varzelândia, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**9.8.2** - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

**9.8.3** - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.



9.8.4 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

## **10 – DA ATA:**

10.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis no horário das 08:00 as 13:00, ou na data do evento, bem como no sítio eletrônico da prefeitura de Varzelândia/MG, no endereço <https://varzelandia.mg.gov.br/licitacoes/> . As dados e fotos dos bens leiloados podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://marcusviniciusleiloes.com.br/?p=9721>.

11.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

11.3 – Ao Município de Varzelândia/MG se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação.

11.4 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

11.5 – Após 30 dias da data do leilão a administração informará aos órgãos competentes a venda dos veículos, o que sujeitará o arrematante as penalidades cabíveis pela não transferência de propriedade.

11.6 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.7 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.8 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

## **12 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Varzelândia/MG, 18 de agosto de 2023;





Valquíria Rodrigues Cardoso  
Prefeita Municipal de Varzelândia/MG

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS**

**LEILÃO N°. 001/2023**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>  | <b>VALOR /LANÇE INICIAL</b> |
|-------------|--|-----------------------------|
| 01          | Retroescavadeira Case 580L – NGAH02713 – Ano: 2005   | R\$ 35.000,00               |
| 02          | Veículo Renault Logan – 4 portas, rodas de ferro, cor: branca, ano 2012/2013 - Placa: OPH-6511 – Chassi: 93YLSR7RDHJ475879   | R\$ 2.500,00                |
| 03          | Veículo VW Gol 1.0 GIV – cor: branca, 4 portas – ano: 2013/2014 – Placa: OQC-9541 – Chassi: 9BWAA05W7EP011371  | R\$ 3.500,00                |
| 04          | Veículo Fiat Doblô Rotan ambulância – cor: branca, ano: 2009 – Placa: HMH-7197 – Chassi: 9BD22315592015876.  | R\$ 1.000,00                |
| 05          | Veículo VW Gol – Novo Gol Track 1.0 – 4 portas, cor: branca – ano: 2013/2014 – Placa: OWL-4461 - Chassi: 9BWAA45U3EP113739   | R\$ 2.500,00                |
| 06          | Veículo VW Gol 1.0 GIV – 4 portas, cor: branca, ano: 2013/2014 – Placa: OQC-5099 – Chassi: 9BWAA05W9EP011275   | R\$ 3.500,00                |
| 07          | Veículo VW Kombi escolar, 15 lugares, ano: 2012 - Placa: HLF-8826 - Chassi: 9BWMF07X1CP028992  | R\$ 12.000,00               |
| 08          | Veículo Fiat Doblô – cor branca – ano: 2013 – Placa: OPQ-9335 – Chassi: 9BD223153D2031321  | R\$ 1.000,00                |
| 09          | Veículo Ônibus Mercedes Benz – cor azul – Ano; 2005 – Placa:LQL-1220 – Chassi: 9BM3840785B425876   | R\$ 9.000,00                |
| 10          | Veículo Renault Logan, cor: branca, 4 portas, roda de ferro, ano: _2013 Placa: OPQ-3447 – Chassi: 93YLSR7RHDJ473110  | R\$ 4.000,00                |
| 11          | Veículo VW Gol GIV Trend. 1.0, 4 portas, cor: prata, ano: 2010/2011 – Placa: HLF-5104 – Chassi: 9BWAA05W8BP070439  | R\$ 2.500,00                |
| 12          | Veículo caminhão VW – cor bege – mod. 8.150 - carroceria de madeira - ano: 2000 – Placa: HMM-7212 – Chassi: 9BWV2VD231RY14753  | R\$ 10.000,00               |
| 13          | Veículo VW Gol TL MCV – ano: 2018 – Placa: QOI-0178 Chassi: 9BWAG45U9JT143702  | R\$ 3.000,00                |
| 14          | Veículo Fiat Palio Fire Way – ano: 2015 – Placa: PXG-7104 – Chassi: 9BD17144ZF7544622  | R\$ 2.000,00                |
| 15          | Veículo Renault Logan – cor; branca – ano: 2012 – Placa: OPH-6482 – Chassi: 93YLSR7RHDJ477322  | R\$ 7.000,00                |
| 16          | Veículo Renault Logan – cor: branca – ano: 2012 – Placa: OPH-6474 – Chassi: 93YLSR7RHDJ482524  | R\$ 3.000,00                |
| 17          | Veículo ônibus Mercedes Benz – cor: branco – ano: 2008 – Placa: LKT-7226 – Chassi: 9BM3840788B618107   | R\$ 35.000,00               |
| 18          | Veículo ônibus Mercedes Benz – cor: branco – Ano: 1991 – <b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00406290 – DATA: 16.05.2023</b>   | R\$ 6.000,00                |
| 19          | Veículo Fiat Furgão Ducato ambulância – cor: branca – ano: 2005 – <b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00404384 – DATA: 26.04.2023</b>                                    | R\$ 1.300,00                |
| 20          | Veículo ônibus urbano – Mercedes Benz OF1722M – Neobus SP – cor: azul – 42 lugares, ano: 2005/2006 – <b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00404135 – DATA: 24.04.2023</b> | R\$ 8.000,00                |
| 21          | Veículo ônibus urbano – Mercedes Bens – OF1722M, Neobus SP, cor: azul –  | R\$ 3.000,00                |



|    |  |              |
|----|--|--------------|
|    | ano: 2005/2006 - <b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00405274</b><br>– <b>DATA: 04.05.2023</b>   |              |
| 22 | Veículo ônibus urbano – Mercedes Bens, ano: 1988 - 29 lugares – OF 1115 –<br><b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00404137 – DATA:</b><br><b>24.04.2023</b>               | R\$ 3.000,00 |
| 23 | Veículo ônibus urbano, Mercedes Benz modelo: OF-1115 - Buscar – 34 lugares,<br>ano: 1990 - <b>CERTIFICADO DE BAIXA DE VEÍCULO N° 00404134 –</b><br><b>DATA: 24.04.2023</b> | R\$ 4.000,00 |

Marcos Pedro da Costa  
Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Djavan Almeida Santos  
Membro da Comissão

Vagney Gonçalves de Queiroz  
Membro da Comissão



ANEXO II – MODELO DE TERMO ARREMATÇÃO

O Município de Varzelândia/MG, neste ato representado pela Comissão de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, nomeada através da portaria do Decreto nº 245/2022, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2023, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, foi vencedor (a) do lote \_\_\_\_\_, do Leilão nº 001/2023, realizado no dia 12 de setembro de 2023, conforme consta da Ata.

O valor do lance foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), foi pago em Transferência bancária/Cheque calção, diretamente a esta comissão, e permanecerá sob a guarda do município até a plena quitação, nos termos do edital em epígrafe.

O bem arrematado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ constitui o lote \_\_\_\_\_.

O Município de Varzelândia/MG, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento descrito no Lote \_\_\_\_\_, ao Senhor \_\_\_\_\_, após a comprovação do depósito do valor integral do bem, bem como a apresentação da comprovação na secretaria de Administração, ocasião pela qual será dada quitação e o lote poderá ser retirado com os membros desta comissão.

Todas as obrigações financeiras e administrativas serão integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Varzelândia/MG, 12 de setembro de 2023;